



LEI MUNICIPAL Nº 2.011, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza ao Poder Executivo ceder servidor efetivo para exercício no Legislativo Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor efetivo, nos termos do artigo 147, inciso II, da Lei Municipal nº 838/2010, para exercício no Legislativo Municipal, por prazo determinado, mediante Decreto.

Art. 2º - Durante o exercício no Legislativo, o servidor cedido submeter-se-á carga horária daquele órgão.

Art. 3º - O Decreto Municipal a ser expedido definirá o prazo da cessão, ônus da remuneração do servidor, bem como o regime jurídico sobre o qual o mesmo se submeterá durante o exercício no Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Pratinha/MG, 22 de abril de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 22/04/2025.

